

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - IFCH  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO ECONÔMICO - DEPE  
CENTRO TÉCNICO ECONÔMICO DE ASSESSORIA EMPRESARIAL - CTAE**

**CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS  
(1a. Versão)**

**Professores do CTAE**

**Material para uso exclusivo nos cursos do DEPE,  
elaborado pelos professores do CTAE**

**C<sup>2</sup> . 8-7.77-50/15**

**1977**

## INTRODUÇÃO

O objetivo deste estudo é a determinação do custo dos Encargos Sociais, que incidirão sobre os salários e ordenados, por parte do empregador.

Os encargos foram agrupados, segundo grupos de acordo com a base que irão incidir.

Deve-se ressaltar que existe grande diferença entre os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento e sobre o salário de carteira, uma vez que na folha de pagamento em geral, incluem-se além do salário propriamente dito, alguns ônus sociais, como por exemplo o repouso semanal remunerado.

<b>I GRUPO</b>	<b>Até 10 S.M.</b>	<b>Acima 10 S.M.</b>
1. INPS	8,00%	8,00%
2. INPS s/ o 13º. Salário	0,60%	0,60%
3. FGTS	8,00%	8,00%
4. FGTS s/ o 13º. Salário	0,66%	0,66%
5. SESI	1,50%	-
6. SENAI	1,00%	-
7. INCRA	0,20%	-
8. FUNRURAL	2,40%	-
9. Salário Família	4,00%	4,00%
10. Salário Educação	2,50%	2,50%
11. Salário Maternidade	0,30%	0,30%
12. Seguro de Acidente do Trabalho	<u>4,40%</u>	<u>4,40%</u>
<b>TOTAL</b>	<b>33,56%</b>	<b>28,46%</b>

O primeiro grupo reúne as obrigações que incidem sobre o "salário de folha" e salário de carteira e, consiste nos encargos correspondentes aos salários e ordenados pagos pela prestação de serviços; obviamente, incidem sobre as horas extras trabalhadas. Estas contribuições são de caráter compulsório e não incidem sobre a parte da remuneração superior a 20 vezes o maior salário mínimo vigente no país, exceto a contribuição para o FGTS. Observando-se as diferenças entre os funcionários e empregados que recebem até 10 S.M., até 20 S.M.

Sobre as horas extras de empregados horistas incidem os percentuais dos grupos I e III e somente os itens 13 e 15 do II Grupo utilizando os percentuais calculados para mensalistas.

Entende-se por "salário nominal de folha" aquele que figura na folha de pagamento, pelo qual o empregado mensalista é contratado; por "salário nominal de carteira" aquele pelo qual o empregado horista é contratado e que figura em sua carteira profissional.

<b>A - <u>EMPREGADOS MENSALISTAS</u></b>	<b><u>Até 10 S.M.</u></b>	<b><u>Acima 10 S.M.</u></b>
Base - Folha de Pagamento	100,00%	100,00%
(+) Incidência II Grupo	<u>12,95%</u>	<u>12,95%</u>
SUB-TOTAL (1)	112,95%	109,49%
(+) Incidência I Grupo s/ (1) =		
= 0,3356 x 112,95% =	37,90%	
= 0,2846 x 112,95%		<u>32,14%</u>
SUB-TOTAL (2)	150,85%	145,09%
(+) III Grupo (9,09% + 0,97%)	<u>10,06%</u>	<u>10,06%</u>
	160,91%	155,15%
<b>Total sobre a folha de pagamento =</b>	<b>60,91%</b>	<b>55,15%</b>
<b>B - <u>EMPREGADOS HORISTAS</u></b>		
Base - Salário Nominal - Horas trabalhadas		100,00%
(+) Incidência II Grupo		<u>35,90%</u>
SUB-TOTAL		135,90%
(+) Incidência I Grupo s/ (1) =	= 0,3356 x 135,90	<u>45,60%</u>
SUB-TOTAL (2)		181,50%
(+) III Grupo (10,83% + 1,17%)		<u>12,00%</u>
<b>Total sobre o Salário Nominal "de carteira"</b>		<b>= 93,50%</b>

## ENCARGOS SOCIAIS ESPECÍFICOS

Além desses ônus, outros existem e que deverão ser considerados independentemente, assim como alguns que poderão ser analisados na empresa:

- |   |       |
|---|-------|
| a) INPS s/ Pró-Labore, Honorários<br>(até o limite de 20 sal. mínimos)  | 8,00% |
| b) INPS s/ Serviços Autônomos<br>(Vendedor, Contador, Advogado, Consultor, etc. observado o limite do salário de contribuição destes autônomos) |       |
| c) Encargos Sociais s/ Faltas Remuneradas:  |       |
| - falecimento de pessoa da família  |       |
| - casamento   |       |
| - nascimento filho  |       |
| - doação voluntária de sangue   |       |
| - alistamento militar   |       |
| - outras  |       |
| d) INPS s/ Mão-de-obra de terceiros e Serviços de Empreitada  | 8,00% |
| e) INPS s/ fretes e carretos<br>(em caso de pessoa física)  | 0,94% |

Exemplo: valor do frete Cr\$ 1.000,00

	<u>11,71%</u>
	117,10
	<u>    x 8%</u>
Valor a pagar Cr\$	9,40
(11,71 x 8% = 0,94%)	

**Obs: JORNADA DE TRABALHO NOTURNO**

De acordo com art. 73, § 1º da C.L.T., a hora de trabalho é de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, no período de 22 (vinte e duas) às 05 (cinco) horas.

Com base nesse direito assegurado pela Lei, o empregado que completar 7 (sete) horas noturnas terá direito ao recebimento e 8 (oito) horas.

## LEGISLAÇÃO DO ENCARGO SOCIAL

<u>Encargos Trabalhistas</u>	<u>Legislação Pertinente</u>	<u>Porcentagem</u>
1. INPS	Dec. nº 72 de 21/11/66	8,00%
2. INPS – 13º. salário	Dec. nº 60466 de 14/03/67	0,60%
3. FGTS	Dec. nº 61405 de 28/09/67	8,00%
4. FGTS – 13º. salário	Dec. nº 59820 de 20/12/66	0,66%
5. SESI	Dec. nº 60466 de 14/03/66	1,50%
6. SENAI	Dec. nº 60466 de 14/03/67	1,00%
7. INCRA	Lei nº 11 de 26/05/71	0,20%
8. FUNRURAL	Lei nº 11 de 26/05/71	2,40%
9. Salário Família	Lei nº 5559 de 11/12/69	4,00%
10. Salário Educação	Dec. nº 72 de 21/11/66	1,40%
11. Salário Maternidade	Lei nº 6136 de 7/11/66	0,30%
12. Seguro Ac. Trabalho	Dec. nº 61405 de 28/09/67	4,40%
13. Aviso Prévio	CLT-Dec. Lei nº 5442 de 01/05/43	2,25%
14. Auxílio Enfermidade	Dec. nº 3807 de 26/08/60	1,89%
15. Férias	CLT-Dec. Lei nº 1535 de 13/04/77	10,83%
16. Feriados	Lei nº 7008 de 06/04/47	3,61%
17. Repouso semanal Remunerado	Dec. nº 27048 de 12/08/49	17,32%
18. 13º. Salário	Lei 4090 de 13/07/62	8,33%
19. Depósito para rescisão sem justa causa	Lei 5107 de 13/07/62	1,17%

(1) Média Estatística do seguro contra o risco de acidentes do trabalho - Portaria 21/68 do Serviço Atuarial do MTPS

= Dados estatísticos conforme "Conjuntura Econômica da FGV

(2) Alterada pela Lei n. 6.136 de 07/11/74 artigo 4.

Para efeito de cálculos, consideremos como feriados os seguintes dias:

<u>FERIADOS UNIVERSAIS</u>	1 <sup>o</sup> . de Janeiro	1	
	1 <sup>o</sup> . de Maio	1	
	25 de Dezembro	1	
	TOTAL	3	3
<u>FERIADOS NACIONAIS</u>	21 de Abril	1	
	7 de setembro	1	
	15 de novembro	1	
	TOTAL	3	3
<u>FERIADOS RELIGIOSOS NACIONAIS</u>	6 <sup>a</sup> . Feira Santa	1	
	Corpus Christi	1	
	TOTAL	2	2
<u>FERIADOS MUNICIPAIS</u>	Padroeira da Cidade	1	
	Finados	1	
	TOTAL	2	2
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10</b>

### 13 SALÁRIO

A) Mensalistas - 30 dias de salário base, por ano de trabalho efetivo

$$\frac{30}{330} \times 100 = 9,09\%$$

B) Horistas - 30 dias corridos em relação à base de cálculo.

$$\frac{30}{277} \times 100 = 10,83\%$$

### DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA

- Depósito de 10% ao FGTS, em caso de dispensa de empregado sem justa causa:

Mensalistas = 8% (100% + 12,95% + 9,09%) = 8% (122,04%) = 9,76% x 10% = 0,97%

Horistas = 8% (100% + 35,90% + 10,83%) = 8% (146,76%) = 11,73% x 10% = 1,17%

# FÓLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Fólia N.º A  
ANEXO V  
Secção Pag.1

Período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

NOME OU CARIMBO DA FIRMA

ENDERÉÇO

NOMES	SALÁRIOS				DEDUÇÕES				SALÁRIO FAMILIA	LIQUIDO A RECEBER C.R.S.	Assinatura de quem recebeu	
	Dias - Horas C.R.S.	Dias - Horas Extras C.R.S.	Total C.R.S.	TOTAL SALÁRIO	I. R. P. S.	I. Renda	Vales	Total GESC.				
Assistas												
	30	20,00		600,00	48,00			48,00	18,80	570,80		
	30	30,00	4	4,50	20,00	73,60		73,60	-	846,40		
	30	40,00		1.200,00	96,00			96,00	37,60	1.141,60		
	30	50,00	20	7,50	150,00	132,00		132,00	-	1.518,00		
	30	60,00		1.800,00	144,00			144,00	75,20	1.731,20		
TOTAL (1)				170,00	6.170,00	493,60		493,60	131,60	5.808,00		
Assistas												
	248	5,00	10	6,00	60,00	104,00		104,00	56,40	1.252,40		
	248	5,00		1.240,00	99,20			99,20	-	1.140,80		
	248	6,00		1.488,00	119,04			119,04	18,80	1.387,76		
	248	6,00	15	7,20	108,00	127,68		127,68		1.468,32		
	248	7,50		1.860,00	148,80			148,80	18,80	1.730,00		
TOTAL (2)				168,00	7.484,00	598,72		598,72	94,00	6.979,28		
L				338,00	13.654,00	1.092,32		1.092,32	225,60	12.787,28		
LABORE - SOCIOS												
rio Ramires				3.000,00	240,00			240,00	-	2.760,00		
n Ramires				4.000,00	320,00			320,00	-	3.680,00		
				7.000,00	560,00			560,00	-	6.440,00		

DA 3.ª VIA	 <b>INPS</b> <b>GUIA</b>
	NOME OU RAZÃO SOCIAL IRMÃOS RAMIRES LTD.
	ENDEREÇO (RUA - N.º - CIDADE - EST.) Av. 2 Corregos, 173-Camp
	MATRÍCULA
	0   0   7   8   3   4   5   6   2   1   ✓ CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

**ANEXO VI - Pág. 1**  
FOLHA N.º B

anexo DE 75

**ASSINATURA**

0  
1  
60  
80  
80  
70  
80

DA 3.ª VIA	 <b>INPS</b> <b>GUIA</b>
	NOME OU RAZÃO SOCIAL JONES & CIA
	ENDEREÇO (RUA - N.º - CIDADE - EST.) Rua 14 de Agosto, 135
	MATRÍCULA
	4   3   5   6   7   8   9   0   0   1   ✓ CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

